TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA

ATO Nº 385/TST.GP, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

Altera o artigo 13 do Ato nº 296/TST.SETIN.SEGP.GP, de 7 de junho de 2017, que Reestrutura as unidades da Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Superior do Trabalho.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a necessidade de se estabelecer, no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, uma plataforma multidisciplinar para permitir a estreita colaboração entre as equipes de trabalho no campo da tecnologia digital e da inovação que impactam na melhoria dos serviços, na prospecção de novos modelos e soluções que apoiem a gestão;

considerando que a área de Tecnologia da Informação tem executado atividades atinentes à temática de inovação e criatividade no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho;

considerando que a Assessoria de Relacionamento de Tecnologia da Informação, vinculada à SETIN, tem se capacitado na temática da inovação e da resolução criativa de desafios,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 13 do Ato nº 296/TST.SETIN.SEGP.GP, de 7 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. A Assessoria de Relacionamento de Tecnologia da Informação – ARTI, subordinada à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIN, passa a denominar-se Assessoria de Relacionamento de Tecnologia e Inovação.

Parágrafo único. À Assessoria de Relacionamento de Tecnologia e Inovação – ARTI compete:

I – auxiliar na promoção do alinhamento de expectativas entre a SETIN e as áreas de negócio do Tribunal Superior do Trabalho;

II – auxiliar na compreensão das principais necessidades oriundas das unidades organizacionais, em especial dos gabinetes de ministro;

JusLaboris
Biblioteca Digital da Justiça do Trabalho

Fonte: Boletim Interno [do] Tribunal Superior do Trabalho, Brasília, DF, n. 34, 31 ago. 2018, p. 5-6.

III – auxiliar na priorização de ações de TI no âmbito da SETIN;

IV – auxiliar no direcionamento estratégico de serviços de Tecnologia da Informação;

V – auxiliar na promoção e desenvolvimento da inovação no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho;

VI – auxiliar na proposição e coordenação de formas de cooperação e parceria com outros gestores públicos, empresas, startups e demais instituições que atuam no campo da inovação tecnológica;

VII – auxiliar na realização e promoção de eventos e fóruns específicos para conhecer, avaliar e buscar soluções para atender as demandas do Tribunal Superior do Trabalho, assegurando a participação dos gestores da área de TIC, que atuem no campo da inovação"

Art. 2º Republique-se o Ato nº 296/TST.SETIN.SEGP.GP, de 7 de junho de 2017, consolidando a alteração introduzida.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

JusLaboris
Biblioteca Digital da Justiça do Trabalho

Fonte: Boletim Interno [do] Tribunal Superior do Trabalho, Brasília, DF, n. 34, 31 ago. 2018, p. 5-6.